

transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.  
10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;  
10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:  
11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;  
11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão da Leilão 51ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ARAGUARI/MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;  
11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:  
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:  
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;  
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;  
11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;  
11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;  
11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (RANCHO DO GORDO), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);  
11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.  
12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos:  
12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;  
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;  
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 51ª DELEG. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ARAGUARI, com sede no(a) Avenida Mato Grosso, nº 334, Paraíso, Araguari - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 1 de Junho de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 413.  
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 51ª DELEG. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ARAGUARI, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 1 de Junho de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 413.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.  
13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:  
13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 01/05/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;  
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.  
14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:  
14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);  
14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;  
14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;  
14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;  
14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:  
15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação reidora da espécie;  
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 51ª DELEG. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ARAGUARI, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 334, Paraíso, Araguari - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.  
16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:  
16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;  
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.  
17 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;  
17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;  
17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;  
17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;  
17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;  
17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:  
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;  
II - Débitos tributários;  
III - Débitos de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;  
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;  
17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros arrematados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;  
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;  
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;  
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;  
17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;  
17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;  
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;  
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;  
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;  
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Araguari - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araguari, 6 de Abril de 2021.  
WILTON JOSE FERNANDES  
PRESIDENTE COMISSÃO DE LEILÃO  
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	632	Conservado	MJD0720	GQA0071	Monark/Monareta S 50	Prata	1987	RS 50,00
2	632	Conservado	MBD2665	GQW0339	Monark/Monareta	Azul	1987	RS 50,00
3	632	Conservado	MBI0423	GQW0565	Monark/Avx Sport	Preta	1994	RS 50,00
4	632	Conservado	MKG8877	GOC0603	Monark/Avxs	Preta	1992	RS 50,00

5	632	Conservado	MCE8829		GNV1287	Monark/Avxs	Prata	1988	RS 30,00
6	632	Conservado	BG01338		GVY1491	Caloi/Mobylette Xr 50	Azul	1994	RS 50,00
7	632	Conservado	MHG4939		GNL1811	Monark/Avxs	Preta	1991	RS 50,00
8	632	Conservado	MDC9202		GOD2093	Monark/Avxl	Vermelha	1986	RS 30,00
9	632	Conservado	MIE6680		GNX2095	Monark/Avxs	Branca	1988	RS 50,00
10	632	Conservado	B170238		GOF2352	Caloi/Mobylette Xr 50	Azul	1992	RS 50,00
11	632	Conservado	MBD2852		HAP3147	Monark/Monareta	Azul	1987	RS 30,00
12	632	Conservado	MCB3579		GQK3392	Monark/Avx	Vermelha	1985	RS 50,00
14	632	Conservado	MBB2370		GOG3863	Monark/Avxl	Azul	1985	RS 50,00
15	632	Conservado	CD13406		GVY3875	Caloi/Mobylette Xr 50	Branca	1987	RS 50,00
16	632	Conservado	82AA49198		GQK4365	Caloi/Mobyl.Ii	Azul	1983	RS 50,00
17	632	Conservado	MEE1455		GOF4584	Monark/Monark	Preta	1988	RS 30,00
18	632	Conservado	MGA4657		GQK5431	Monark/Monark	Azul	1984	RS 30,00
19	632	Conservado	9C65JR000Y0003551		GVN5558	Yamaha/Jog Teen	Verde	2000	RS 50,00
20	632	Conservado	MKG9681		GNZ6466	Monark/Monareta S 50	Preta	1992	RS 50,00
21	632	Conservado	MIG5768		GNX6721	Monark/Avxs	Preta	1991	RS 30,00
22	632	Conservado	MIA6928		GQK6932	Monark/Avx	Marron	1984	RS 50,00
23	632	Conservado	MFF8701		GQA6941	Monark/Monareta S 50	Preta	1989	RS 50,00
24	632	Conservado	MKD1697		GOE8045	Monark/Avxs	Preta	1988	RS 30,00
25	632	Conservado	MBG0442		GOY8488	Monark/Avx	Branca	1990	RS 50,00
26	632	Conservado	MIF1280		GVY9079	Monark/Avx	Branca	1990	RS 50,00
27	632	Conservado	CC27396		GRC9148	Caloi/Mobyl.	Branca	1988	RS 50,00
28	632	Conservado	B180498		GQA9375	Caloi/Mobylette Xr 50	Branca	1992	RS 50,00
29	632	Conservado	CF87193		GNQ6259	Caloi/Mobyl.	Vermelha	1986	RS 50,00
30	632	Conservado	81AA26571		GOD9880	Caloi/Mobyl.	Prata	1981	RS 30,00
31	632	Conservado	MKF1080		GQK9971	Monark/Avx	Preta	1990	RS 50,00
32	632	Sucata	LWYMCA209F6018901		-	I/Wuyang Wy48q-2	Preta	2014	RS 50,00
33	632	Conservado	9C2HA07104R021302		NFG0131	Honda/C 100 Biz Es	Azul	2004	RS 600,00
34	632	Conservado	9CXA07102R010206		OXA0529	Honda/Biz 100 Es	Rosa	2013	RS 1.000,00
35	632	Conservado	9C64TJY000X0006531		GLS0973	Yamaha/Bws	Azul	1999	RS 200,00
36	632	Conservado	9CEHCJ49VVM001964		YAMA1013	Brandy/Jaguar Ji50	Vermelha	1997	RS 200,00
37	632	Conservado	9C64G000R00006247		GRC1015	Yamaha/Cy 50 Jog	Vermelha	1994	RS 100,00
40	632	Conservado	9C2JA04206R002994		HSH2199	Honda/Biz 125 Es	Preta	2005	RS 600,00
41	632	Conservado	9CDCF47AJ8M037895		HHL2698	Jta/Suzuki An125	Preta	2007	RS 700,00
42	632	Conservado	9C2HA07003R018111		HAH2775	Honda/C 100 Biz	Preta	2002	RS 600,00
43	632	Conservado	9C2HA07003R069372		HAP2870	Honda/C100 Biz	Preta	2003	RS 700,00
45	632	Conservado	9C2HA07004R018815		HF83161	Honda/C100 Biz	Vermelha	2004	RS 750,00
47	632	Conservado	9C2HA07105R006202		HAP3528	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2004	RS 750,00
48	632	Conservado	9C2HA07001R002743		GWY3570	Honda/C100 Biz	Verde	2000	RS 400,00
50	632	Conservado	9C2HA07101R228634		GWY3995	Honda/C100 Biz Es	Azul	2001	RS 500,00
51	632	Conservado	9C2HA07001R035412		GWY4083	Honda/C100 Biz	Preta	2001	RS 500,00
52	632	Conservado	9C2JA04206R004883		HAP4174	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2005	RS 700,00
53	632	Conservado	9C2HA07102R018715		GWY4420	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2002	RS 600,00
55	632	Conservado	9C2JA04207R046841		HEC5112	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2007	RS 700,00
56	632	Conservado	9C6KEF0020Y0022662		GNV5346	Y/Yamaha Crypton	Vermelha	2000	RS 300,00
57	632	Conservado	9C2HA07102R015177		GZL5366	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2002	RS 500,00
58	632	Conservado	9CDEC47AJ7M021068		HSD5412	Jta/Suzuki An125	Amarela	2007	RS 700,00
60	632	Sucata	94J1XPBK67M007348		MWHS488	Sundown/Web 100 Evo	Preta	2006	RS 500,00
61	632	Conservado	9CDCF47AJ7M025501		HEC5571	Jta/Suzuki An125	Preta	2007	RS 700,00
62	632	Conservado	9C2HA07002R020706		GZR6259	Honda/C100 Biz	Vermelha	2002	RS 700,00
63	632	Conservado	9C2HA0710YR255137		GNV6346	Honda/C100 Biz Es	Preta	2000	RS 400,00
64	632	Sucata	94J1XGCK67M006052		GND6378	Sundown/Future 125	Preta	2006	RS 500,00
66	632	Conservado	9C2HA07105R021577		HCD6642	Honda/C100 Biz Es	Azul	2004	RS 750,00
67	632	Sucata	94J1XFBK78M055414		MFK6749	Sundown/Web 100	Preta	2007	RS 700,00
68	632	Sucata	9C6KE1400A0002537		NDF6788	Yamaha/T115 Crypton Ed	Vermelha	2010	RS 800,00
69	632	Conservado	9C2HC1420E0R022485		OXI7204	Honda/Biz 100 Es	Vermelha	2014	RS 850,00
70	632	Conservado	9C6KE084050005631		GNV7547	Yamaha/Neo At115	Cinza	2005	RS 500,00
72	632	Conservado	9C2HA07005R025208		HCD7917	Honda/C100 Biz	Preta	2005	RS 600,00
73	632	Conservado	9C2JC4220AR367197		HMU8024	Honda/Biz 125 Es	Rosa	2010	RS 1.000,00
74	632	Conservado	94J1XPBJ9AM026758		NL18136	Sundown/Web 100 Evo	Preta	2009	RS 700,00
76	632	Conservado	9C2JF2500AR202662		HMU8324	Honda/Lead 110	Preta	2010	RS 950,00
78	632	Conservado	9C2HA04108R022022		HHL8477	Honda/Biz 125 Ks	Cinza	2007	RS 700,00
79	632	Conservado	9C2JC42209R119362		HGX8514				